***LEI Nº 3947, DE 14 DE MARÇO DE 2007.***

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social à Entidade que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Fundação Educacional, Assistencial e de Proteção ao Meio Ambiente – FEAMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.813.536/0001-87, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

 **§ 1º** Em contrapartida ao valor da subvenção social, descrita no *“caput”*, fica a FEAMA obrigada a repassar ao Poder Executivo, mudas de espécies nativas correspondente ao valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para plantio e recuperação da vegetação das nascentes dos rios do Município.

 **§ 2º** O Poder Executivo deverá fazer a retirada das mudas diretamente na FEAMA até 31/12/2007.

 **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de março de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo